LEI Nº 2.796 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO JAMEL CECÍLIO PARA EXECUÇÃO DO PETI E OUTROS PROGRAMAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO JAMEL CECÍLIO para a execução do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e quaisquer outros programas sociais dos governos Federal e Estadual.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Serviços Sociais será responsável pelo acompanhamento da execução, e pelas respectivas prestações de contas dos convênios e respectivos programas, celebrados entre o Município e a Associação Jamel Cecílio, com base nesta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de novembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO